



**Propriedade**  
Ministério do Trabalho  
e da Solidariedade  
Social

**Edição**  
Gabinete de Estratégia  
e Planeamento

Centro de Informação  
e Documentação

## ÍNDICE

### Conselho Económico e Social:

Arbitragem para definição de serviços mínimos:  
...

### Regulamentação do trabalho:

Despachos/portarias:  
...

Portarias de condições de trabalho:  
...

Portarias de extensão:  
...

Convenções colectivas:  
...

Decisões arbitrais:  
...

Avisos de cessação da vigência de convenções colectivas:  
...

Acordos de revogação de convenções colectivas:  
...

Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça:  
...

### Organizações do trabalho:

Associações sindicais:

#### I — Estatutos:

— Associação Sindical de Motoristas dos Transportes Colectivos do Porto — SMTP.....	3583
— SIMETAL — Sindicato da Indústria do Metal — Cancelamento.....	3583
— Sindicato dos Engenheiros do Norte — Cancelamento .....	3584

**II — Direcção:**

— Sindicato dos Professores da Zona Norte — SPZN . . . . . 3584

**Associações de empregadores:**

**I — Estatutos:**

— Associação Empresarial de Amarante — Alteração . . . . . 3585

**II — Direcção:**

...

**Comissões de trabalhadores:**

**I — Estatutos:**

— Jado Ibéria — Produtos Metalúrgicos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup> — Alteração . . . . . 3586

**II — Eleições:**

...

**Representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho:**

**I — Convocatórias:**

— PREH Portugal, L.<sup>da</sup> . . . . . 3588  
— Câmara Municipal de Torre de Moncorvo . . . . . 3588  
— Câmara Municipal de Mogadouro . . . . . 3588  
— Câmara Municipal de Vinhais . . . . . 3588  
— SAS — Autosystemtechnik de Portugal, L.<sup>da</sup> . . . . . 3589  
— Câmara Municipal de Vimioso . . . . . 3589  
— Junta de Freguesia de Campanhã . . . . . 3589  
— Câmara Municipal de Mirandela . . . . . 3589  
— Junta de Freguesia de Arcozelo . . . . . 3589

**II — Eleição de representantes:**

— Jado Ibéria — Produtos Metalúrgicos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup> . . . . . 3590

**Conselhos de empresa europeus:**

...

**Informação sobre trabalho e emprego:**

**Empresas de trabalho temporário autorizadas:**

...

**Catálogo Nacional de Qualificações:**

Catálogo Nacional de Qualificações . . . . . 3591  
1. Integração de novas qualificações. . . . . 3592

---

**Nota.** — A data de edição transita para o 1.º dia útil seguinte quando coincida com Sábados, Domingos e Feriados

---

#### **SIGLAS**

**CCT**—Contrato colectivo de trabalho.

**ACT**—Acordo colectivo de trabalho.

**RCM**—Regulamentos de condições mínimas.

**RE**—Regulamentos de extensão.

**CT**—Comissão técnica.

**DA**—Decisão arbitral.

**AE**—Acordo de empresa.



Execução gráfica: IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.—*Depósito legal n.º 8820/85.*

# CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

ARBITRAGEM PARA DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

...

## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

...

PORTARIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

...

PORTARIAS DE EXTENSÃO

...

CONVENÇÕES COLECTIVAS

...

DECISÕES ARBITRAIS

...

AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLECTIVAS

...

## ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLECTIVAS

...

## JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

...

# ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

## ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

### I — ESTATUTOS

#### **Associação Sindical de Motoristas dos Transportes Colectivos do Porto — SMTP**

Alteração de estatutos, aprovada em assembleia geral, realizada em 25 de Julho de 2010, aos estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de Abril de 2011.

#### Artigo 8.º-A

1 — (*Mantém-se.*)

2 — Para efeitos do número anterior, os associados podem agrupar-se formalmente em tendências, exprimindo diversas correntes de opinião político-sindical, podendo candidatar-se em lista própria ou integrados em lista única.

3 — É permitido aos associados agrupados em tendência o uso das instalações para reuniões, mediante autorização prévia da direcção, bem como o uso de espaço editorial a distribuir nos locais de trabalho e pelos associados.

#### ANEXO I

##### **Regulamento de direito de tendência**

1 — Os sócios podem organizar-se em tendências político-sindicais.

2 — A constituição de uma tendência efectua-se mediante comunicação à mesa da assembleia geral, devidamente assinada pelos membros que a compõem, com

indicação da denominação que a identifica e do nome e qualidade de quem a representa.

3 — Cada tendência estabelece livremente a sua própria organização e a todo o tempo poderá ter novas aderências, bastando para tal que, como no acto da sua constituição, aqueles membros que a ela venham aderir o comuniquem à mesa da assembleia geral nos termos do número anterior.

4 — As tendências devem apoiar todas as acções determinadas pelos órgãos estatutários da SMTP.

5 — Só serão reconhecidas as tendências que representem, pelo menos, 5% dos membros da assembleia geral.

Registado em 12 de Setembro de 2011, ao abrigo do artigo 449.º do Código do Trabalho, sob o n.º 55, a fl. 139 do livro n.º 2.

#### **SIMETAL — Sindicato da Indústria do Metal — Cancelamento**

Por sentença proferida em 18 de Maio de 2011, transitada em julgado em 28 de Junho de 2011, no âmbito do processo n.º 2262/10.6TVLSB, que correu termos na 8.ª Vara Cível de Lisboa — 1.ª Secção, que o Ministério Público moveu contra o SIMETAL — Sindicato da Indústria do Metal, foi declarada a sua extinção, com o fundamento de terem decorrido mais de seis anos sem que a associação tivesse procedido à publicação dos membros da direcção, no termos e para os efeitos previstos no artigo 456.º do Código do Trabalho.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 456.º do Código do Trabalho, é cancelado o registo dos estatutos do SI-METAL — Sindicato da Indústria do Metal, efectuado em 10 de Abril de 1989, com efeitos a partir da publicação deste aviso no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

### Sindicato dos Engenheiros do Norte — Cancelamento

Por sentença proferida em 6 de Junho de 2011, transitada em julgado, no âmbito do processo n.º 989/10.1TVPRT,

que correu termos na 1.ª Vara Cível — 2.ª Secção do Porto, que o Ministério Público moveu contra o Sindicato dos Engenheiros do Norte, foi declarada a sua extinção, com o fundamento de terem decorrido mais de seis anos sem que o Sindicato tivesse procedido à publicação dos membros da direcção, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 456.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 456.º do Código do Trabalho, é cancelado o registo dos estatutos do Sindicato dos Engenheiros do Norte, efectuado em 11 de Agosto de 1975, com efeitos a partir da publicação do presente aviso no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

## II — DIRECÇÃO

### Sindicato dos Professores da Zona Norte — SPZN

Eleição em 12 de Julho de 2011 para mandato de quatro anos.

#### Direcção

#### Mandato de 2011-2015

Número de sócio	Nome completo	Número do bilhete de identidade/ cartão de cidadão
	<b>Presidente</b>	
16710	Joaquim João Martins Dias da Silva . . .	02869597
	<b>Membros efectivos</b>	
37560	Aida Carolina Campos Nogueira . . . . .	6050196
50418	Albina de Fátima Moreira Barbosa . . . . .	09154295
47827	Álvaro Filipe Loureiro e Silva . . . . .	10315312
43797	Ana Paula Ferreira Rocha Moreira . . . . .	7386766
43555	Ana Paula Gomes Ramada . . . . .	6034510
45546	Anabela Guimarães Coelho Mendes . . . . .	6996623
48019	Anabela Sampaio Lopes . . . . .	10844142
39005	António Augusto Portela Martins . . . . .	3491894
46709	António José Afonso Vaz . . . . .	9154014
46710	António Manuel da Silva Costa . . . . .	6468218
62245	António Manuel Vilela Mansilha . . . . .	8733861
48159	António Ricardo Monteiro Gouveia . . . . .	5924283
49477	Arlindo Fernando Pereira Ferreira . . . . .	8446497
43347	Artur Carlos Lima da Silva . . . . .	7254551
46841	Augusto Alexandre da Cunha Dias . . . . .	9546761
45603	Benjamim da Costa Fernandes . . . . .	5812397
67248	Camilo António Costa Rodrigues . . . . .	11016033
48008	Carla Maria de Pinho Santos . . . . .	10323424
38750	Deolinda Maria Gonçalves Moura Lima Sousa . . . . .	3325872
49231	Eduarda Maria Madeira Teixeira . . . . .	5955962

Número de sócio	Nome completo	Número do bilhete de identidade/ cartão de cidadão
45809	Elisabete Azevedo Tavares Rodrigues	7733158
67654	Elisabete Beatriz Martins Soares . . . . .	10173422
9454	Elza Maria Fernandes Vaz de Almeida	1808596
47106	Emília Maria Pinto Sousa Oliveira . . . . .	8105813
50640	Fátima Margarida de Oliveira e Sousa	8205340
45885	Fernanda Cristina Silva Gonçalves . . . . .	7375127
50658	Fernando António Galvão . . . . .	7361554
33923	Francisco Adelino de Brito da Costa Leal	990603
50717	Francisco José Ribeiro . . . . .	08035297
48117	Glória Maria da Silva Miranda . . . . .	8100937
41289	Helena Maria da Silva Santos . . . . .	5904433
44138	Isabel da Conceição Pires da Silva . . . . .	6559217
62899	Ismael Bonifácio Pinto de Magalhães . . . . .	8564059
60555	João Carlos Monteiro Major Silva . . . . .	10168223
48666	João Carlos Nunes Ribeiro Afonso . . . . .	10649556
49658	Joaquim António Gonçalves de Oliveira	7397809
48530	Joaquim Dias Fernandes . . . . .	3552236
38517	José António Gonçalves Pinto . . . . .	7831379
49399	José Carlos Martins Fernandes . . . . .	7431625
50306	José Luís Felizardo Pombo . . . . .	10763997
48166	José Manuel Fernandes . . . . .	6633629
42373	José Manuel Monteiro Lopes de Azevedo	7528731
2871	Lucinda Manuela Dâmaso . . . . .	2720712
61332	Luís Pedro Gonçalves Novo Fornelos	11454174
36091	Manuel Afonso de Sousa Guedes . . . . .	3463835
61632	Manuel Albano Martins Cunha Gonçalves . . . . .	3809063
48274	Manuel Emílio Morais Pereira . . . . .	8063828
64397	Maria Cristina Pereira Leitão . . . . .	12559733
46998	Maria da Graça Rodrigues Terroso . . . . .	7772240
45860	Maria de Fátima Alves Augusto Castanheira . . . . .	8224607
60476	Maria de Fátima Basílio Pereira Prada	03999816
27351	Maria Fátima Pinheiro Barbosa . . . . .	2726846
37810	Maria Manuela Rodrigues Soares Gonçalves . . . . .	5845521
47684	Maria Manuela S. Felício Carvalhosa de Sousa . . . . .	3555138

Número de sócio	Nome completo	Número do bilhete de identidade/ cartão de cidadão
49888	Marta Almeida Sarmiento Forte Barreiros .....	10353782
49686	Miguel Jorge Pereira de Magalhães ...	10662485
49375	Natália Maria Dias Matos Pereira .....	10338265
41195	Orlando Ferreira Pires .....	8094840
42178	Paula Cristina Guímaro Fajardo .....	7824154
64850	Paulo Jorge Ferreira Pereira .....	10506880
49001	Pedro Miguel Calvão Carvalhinhas Barreiros .....	10274656
65903	Rogério da Silva Alves .....	7377937
50457	Sara Regina Negrals Pinho Gomes Quintas .....	11070804
50706	Sónia Maria Fernandes Carvalho .....	11357759

Número de sócio	Nome completo	Número do bilhete de identidade/ cartão de cidadão
<b>Membros suplentes</b>		
44635	Alcina Carolina Santos Escudeiro Araújo .....	6596269
49587	Ana Virgínia Alves Miranda .....	10377736
42136	Fernando José Coelho Azevedo .....	3525521
36053	Gracinda Pereira Santos Pirraco .....	3703423
62446	Helena dos Santos Beltrão .....	9871655
34283	Idalina Fernanda da Costa Maia .....	1769120
47421	Isabel Maria Oliveira Gomes .....	8463058
62155	João Pedro Durão Fernandes Castelo ..	10870749
50160	Lúcia Maria Borges Batista .....	9621714
43007	Maria Celina da Silva Cardoso .....	2380445

## ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES

### I — ESTATUTOS

#### Associação Empresarial de Amarante — Alteração

Alteração, aprovada em assembleia geral realizada em 25 de Março de 2011, aos estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de Abril de 2008.

#### Direcção

##### Artigo 22.º

##### Composição

1 — A direcção é composta no mínimo por cinco elementos, eleitos em assembleia geral, de entre os sócios efectivos, competindo ao presidente da direcção designar os restantes cargos.

- 2 — .....  
3 — .....  
4 — .....  
5 — .....

##### Artigo 23.º

##### Competência da direcção

- 1 — .....  
2 — .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....

d) .....  
e) Designar, sob proposta do presidente, o conselho de administração.

- f) .....  
g) .....  
h) .....  
i) .....  
j) .....  
k) .....  
l) .....  
m) .....  
n) .....  
o) .....  
p) .....

3 — .....

#### Artigo 25.º

##### Disposições gerais

1 — Para obrigar a Associação são sempre necessárias duas assinaturas.

- 2 — .....  
3 — .....

#### Conselho de administração

##### Artigo 26.º

##### Composição

1 — (*Eliminado.*)

- 2 — *(Eliminado.)*
- 3 — A direcção, sob proposta do seu presidente, designará o conselho de administração.
- 4 — *(Eliminado.)*
- 5 — .....

#### Artigo 27.º

##### Competência do conselho de administração

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- 2 — .....

3 — O presidente goza de voto de qualidade em todas as deliberações do conselho de administração.

#### Artigo 28.º

##### Representação institucional

- 1 — .....
- 2 — Caberá ao conselho de administração apoiar o presidente da Associação na representação institucional da AEA, no âmbito que por este for definido.

#### Artigo 29.º

##### Reuniões

- 1 — O conselho de administração reunirá sempre que para o efeito seja convocado pelo seu presidente.
- 2 — *(Eliminado.)*
- 3 — .....

Registado em 15 de Setembro de 2011, ao abrigo do artigo 449.º do Código do Trabalho, sob o n.º 63, a fl. 106 do livro n.º 2.

## II — DIRECÇÃO

...

## COMISSÕES DE TRABALHADORES

### I — ESTATUTOS

#### Jado Ibéria — Produtos Metalúrgicos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup> — Alteração

Alteração, aprovada em 7 de Setembro de 2011, aos estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 10, de 15 de Março de 2011.

Os trabalhadores da empresa Jado Ibéria — Produtos Metalúrgicos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede na Estrada Nacional n.º 101, Nogueira, 4715-238 Braga, no exercício dos seus direitos constitucionais e da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, lhes conferem, dispostos a reforçar a sua unidade e os seus legítimos interesses e direitos, aprovam em 7 de Setembro as alterações aos estatutos da Comissão de Trabalhadores, publicadas no

*Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 10, de 15 de Março de 2011:

#### Artigo 1.º

##### Colectivo dos trabalhadores

- 1 — O colectivo dos trabalhadores é constituído por todos os trabalhadores da empresa.
- 2 — *(Mantém-se.)*
- 3 — *(Mantém-se.)*

#### Artigo 9.º

##### Funcionamento do plenário

- 1 — O plenário delibera validamente sempre que nele participem 20 % ou 100 trabalhadores da empresa.

- 2 — *(Mantém-se.)*
- 3 — *(Mantém-se.)*

### Artigo 13.º

#### Competência da CT

1 — Compete à CT:

- a) *(Mantém-se.)*
- b) *(Mantém-se.)*
- c) *(Mantém-se.)*
- d) *(Mantém-se.)*
- e) *(Mantém-se.)*
- f) *(Eliminada.)*

### Artigo 20.º

#### Obrigatoriedade do parecer prévio

1 — Têm de ser obrigatoriamente precedidos de parecer escrito da Comissão de Trabalhadores os seguintes actos de decisão da empresa, sem prejuízo de outros previstos na lei:

- a) Modificação dos critérios de classificação profissional e de promoções dos trabalhadores;
- b) Mudança de local de actividade da empresa ou estabelecimento;
- c) Qualquer medida de que resulte ou possa resultar, de modo substancial, diminuição do número de trabalhadores, agravamento das condições de trabalho ou mudanças na organização do trabalho;
- d) Dissolução ou pedido de declaração de insolvência da empresa.

2 — O parecer referido no número anterior deve ser emitido no prazo de 10 dias a contar da recepção do escrito em que for solicitado, ou em prazo superior que seja concedido atendendo à extensão ou complexidade da matéria.

### Artigo 33.º

#### Faltas de representantes dos trabalhadores

1 — Consideram-se faltas justificadas as faltas dadas pelos membros da CT no exercício das suas atribuições e actividades.

2 — As faltas a que se refere o número anterior não podem prejudicar quaisquer outros direitos, regalias e garantias dos trabalhadores.

### Artigo 37.º

#### Protecção legal

Os membros da CT gozam da protecção legal reconhecida aos representantes eleitos pelos trabalhadores, de acordo com a legislação.

### Artigo 48.º

#### Subcomissão de trabalhadores

1 — Poderão ser constituídas subcomissões de trabalhadores nos termos da lei.

2 — A comissão de trabalhadores articula a sua acção com as subcomissões de trabalhadores devendo, nomeadamente, ouvir estas quando estejam em causa matérias do interesse exclusivo dos trabalhadores do estabelecimento em causa.

3 — As subcomissões de trabalhadores não podem tomar decisões sem ouvir, previamente, a comissão de trabalhadores.

4 — A duração do mandato das subcomissões de trabalhadores é de três anos e coincide com o mandato da comissão de trabalhadores.

5 — À actividade das subcomissões de trabalhadores aplica-se, com as devidas adaptações, as normas previstas nestes estatutos e na lei.

### Regulamento eleitoral para eleição da CT e outras deliberações por voto secreto

#### Artigo 53.º

#### Composição e competências da comissão eleitoral

1 — O processo eleitoral é dirigido por uma comissão eleitoral (CE) constituída por três trabalhadores da empresa um dos quais será presidente, eleita dentro dos trabalhadores da empresa, cujo mandato coincide com a duração do processo eleitoral, sendo as deliberações tomadas por maioria. O presidente da CE tem voto de qualidade no caso de empate das deliberações.

- 2 — *(Mantém-se.)*
- 3 — *(Mantém-se.)*

- a) *(Mantém-se.)*
- b) *(Mantém-se.)*
- c) *(Mantém-se.)*
- d) *(Mantém-se.)*
- e) *(Mantém-se.)*
- f) *(Mantém-se.)*
- g) *(Mantém-se.)*
- h) *(Mantém-se.)*
- i) *(Mantém-se.)*
- j) *(Mantém-se.)*

4 — Funcionamento da comissão eleitoral:

- a) *(Mantém-se.)*
- b) *(Mantém-se.)*
- c) *(Mantém-se.)*

d) As deliberações são tomadas por maioria simples dos presentes e registadas em acta, sendo necessária a maioria dos membros para que a comissão eleitoral reúna validamente.

#### Artigo 69.º

#### Registo e publicidade

1 — A comissão eleitoral no prazo de 15 dias a contar do apuramento, comunica o resultado da votação ao empregador e afixa-o, bem como uma cópia da respectiva acta no local ou locais em que a votação teve lugar.

2 — A comissão eleitoral deve, no prazo de 10 dias a contar da data do apuramento, requerer ao ministério responsável pela área laboral o registo da eleição dos membros da Comissão de Trabalhadores e das subcomissões de trabalhadores, juntando cópias certificadas das listas concorrentes, bem como das actas da CE e das mesas de voto, acompanhadas do registo dos votantes.

- 3 — *(Mantém-se.)*

Registado em 15 de Setembro de 2011, ao abrigo do artigo 438.º do Código do Trabalho, sob o n.º 118, a fl. 164 do livro n.º 1.

## II — ELEIÇÕES

...

# REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

## I — CONVOCATÓRIAS

### PREH Portugal, L.<sup>da</sup>

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Norte, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º da lei supracitada e recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, em 9 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho, na empresa PREH Portugal, L.<sup>da</sup>:

«Com a antecedência mínima de 90 dias, exigida no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009, comunicamos que no dia 6 de Dezembro de 2011, realizar-se-á na empresa PREH Portugal, L.<sup>da</sup>, nas instalações da Rua dos Moinhos da Lagoa, Trofa, o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a SHST.»

### Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º do mesmo Regulamento, recebida nesta Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 7 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho na Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

«Pela presente comunicamos a VV. Ex.<sup>as</sup>, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do Regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 9 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a SHST, conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Autarquia: Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

Morada: Paços do Concelho, 5160-267 Torre de Moncorvo.»

### Câmara Municipal de Mogadouro

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º da lei supracitada e recebida nesta Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 7 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho na Câmara Municipal de Mogadouro:

«Pela presente comunicamos a VV. Ex.<sup>as</sup>, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do Regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 9 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho, conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Câmara Municipal de Mogadouro.  
Convento de São Francisco, 5200-244 Mogadouro.»

### Câmara Municipal de Vinhais

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º da lei supracitada e recebida nesta Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 7 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho na Câmara Municipal de Vinhais:

«Pela presente comunicamos a VV. Ex.<sup>as</sup>, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do Regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 9 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho, conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Câmara Municipal de Vinhais.  
Rua das Freiras, 13, 5320-326 Vinhais.»

### **SAS — Autosystemtechnik de Portugal, L.<sup>da</sup>**

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pela SITE — Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Sul, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º da lei supracitada e recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 7 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho na empresa SAS — Autosystemtechnik de Portugal, L.<sup>da</sup>:

«Vimos, pelo presente, comunicar a VV. Ex.<sup>as</sup>, com a antecedência exigida na Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro, que no dia 13 de Dezembro de 2011 se irá realizar na empresa abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a SHST:

Nome da empresa: SAS — Autosystemtechnik de Portugal, L.<sup>da</sup>

Morada da sede: Parque Industrial Autoeuropa, Quinta do Marquesa 1/CCI 10 218, 2950-557 Quinta do Anjo.»

### **Câmara Municipal de Vimioso**

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (Direcção Regional de Bragança), ao abrigo do n.º 3.º do artigo 27.º e recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, em 7/09/2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no trabalho, da Câmara Municipal de Vimioso:

«Pela presente comunicamos a V. Ex.<sup>a</sup>, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do Regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 9 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a SHST conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Autarquia — Câmara Municipal de Vimioso;  
Morada — Praça de Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso.»

### **Junta de Freguesia de Campanhã**

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local — STAL, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º do mesmo Regulamento, recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 15 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores

para a segurança higiene e saúde no trabalho na Junta de Freguesia de Campanhã:

«Pela presente comunicamos a VV. Ex.<sup>as</sup>, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do Regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 20 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a SHST conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Entidade — Junta de Freguesia de Campanhã;  
Morada — Praça da Corujeira, 202, 4300-144 Porto.»

### **Câmara Municipal de Mirandela**

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local — STAL, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º do mesmo Regulamento, recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 7 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança higiene e saúde no trabalho na Câmara Municipal de Mirandela:

«Pela presente comunicamos a VV. Ex.<sup>as</sup>, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do Regulamento da Lei n.º 59/2008 (anexo II), que no dia 9 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a SHST conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Entidade — Câmara Municipal de Mirandela;  
Morada — Paços do Concelho, 5370-288 Mirandela.»

### **Junta de Freguesia de Arcozelo**

Nos termos da alínea *a*) do artigo 183.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, Direcção Regional do Porto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 182.º do mesmo Regulamento, e recebida na Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho em 13 de Setembro de 2011, relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho na Junta de Freguesia de Arcozelo:

«Pela presente comunicamos a VV. Ex.<sup>as</sup>, com a antecedência exigida no n.º 3 do artigo 182.º do Regulamento da Lei n.º 59/2008 (Anexo II), que no dia 20 de Dezembro de 2011 realizar-se-á na autarquia abaixo identificada o acto eleitoral com vista à eleição do representante dos trabalhadores para a SHST conforme disposto no artigo 226.º da supracitada lei:

Entidade — Junta de Freguesia de Arcozelo;  
Morada — Avenida da Igreja, 279, 4410-411 Arcozelo, Vila Nova de Gaia.»

## II — ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES

### **Jado Ibéria — Produtos Metalúrgicos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>**

Eleição realizada em 7 de Setembro de 2011 para o próximo mandato, conforme convocatória publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 21, de 8 de Junho de 2011.

#### Efectivos:

Carlos Manuel da Costa e Cruz, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 9126586, emitido em 24 de Janeiro de 2008, do arquivo de Braga.

Judite Pereira Dias, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 11576108, emitido em 14 de Dezembro de 2006, do arquivo de Braga.

#### Suplentes:

António Jorge Pereira da Silva, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 10105265, emitido em 29 de Junho de 2006, do arquivo de Braga.

Rosa Jacinta da Costa Cardoso, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 11781833, emitido em 1 de Setembro de 2006, do arquivo de Braga.

Registados em 13 de Setembro de 2011, ao abrigo do artigo 39.º do Código do Trabalho, sob o n.º 102, a fl. 59 do livro n.º 1.

## CONSELHOS DE EMPRESA EUROPEUS

...

# INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHO E EMPREGO

## EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUTORIZADAS

...

## CATÁLOGO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES

O Decreto-lei 396/2007, de 31 de Dezembro que cria o Catálogo Nacional de Qualificações, atribui à Agência Nacional para a Qualificação, I.P a competência de elaboração e actualização deste Catálogo, através, nomeadamente, da inclusão, exclusão ou alteração de qualificações.

De acordo com o número 7 do artigo 6º daquele diploma legal, as actualizações do Catálogo, são publicadas em separata do Boletim do Trabalho e Emprego, bem como publicados no sítio da internet do Catálogo Nacional de Qualificações.

No âmbito do processo de actualização e desenvolvimento do Catálogo Nacional de Qualificações, vimos proceder às seguintes alterações:

## 1. INTEGRAÇÃO DE NOVAS QUALIFICAÇÕES

- **Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Entalhador/a**, à qual corresponde um nível 4 de Qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (**anexo 1**).
- **Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Embutidor/a** à qual corresponde um nível 4 de Qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (**anexo 2**)

**Anexo 1:**

**ARTESÃO/Ã DAS ARTES E OFÍCIOS EM MADEIRA – MARCENEIRO/A  
ENTALHADOR/A**

**PERFIL PROFISSIONAL - resumo**<sup>1</sup>

<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Entalhador/a</b>
<b>DESCRIÇÃO GERAL</b>	<b>Construir objectos em madeira e peças de mobiliário, segundo técnicas tradicionais, concebendo e executando projectos decorativos em talha, por criação ou recriação.</b>

<sup>1</sup> Para obter mais informação sobre este perfil profissional consulte: [www.catalogo.anq.gov.pt](http://www.catalogo.anq.gov.pt) em "actualizações".

**ORGANIZAÇÃO DO REFERENCIAL DE FORMAÇÃO<sup>2</sup>**

Código	UFCD pré definidas	Horas
7153	1 História da arte e do mobiliário – da Antiguidade Clássica ao Maneirismo	25
7154	2 História da arte e do mobiliário – do Barroco à actualidade	50
7155	3 Tecnologia da madeira	50
7156	4 Adesivos e derivados da madeira	25
0349	5 Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho – conceitos básicos	25
7157	6 Preparação de superfícies de madeira	50
7158	7 Representação técnica de formas	50
5604	8 Desenho digital	50
7159	9 Projecto de uma peça simples de mobiliário	50
7160	10 Desenho de ornamento – da Antiguidade Clássica ao Renascimento	25
7161	11 Desenho de ornamento – do Barroco à actualidade	25
7162	12 Trabalhos básicos em madeira e marcenaria	25
7163	13 Construção de duas peças simples de marcenaria	25
7164	14 Acabamento e colagem de peças simples de marcenaria	25
7165	15 Móvel de assento – planteado, execução de moldes e engradamento	25
7166	16 Móvel de assento – montagem e acabamento	25
7167	17 Móvel de conter – construção de uma peça com gavetas, batente ou porta	25
7168	18 Móvel de conter – construção dos interiores	50
7169	19 Móvel com linhas curvas – planteado e execução de moldes	25
7170	20 Móvel com linhas curvas – construção	50
7171	21 Móvel com linhas curvas – montagem e acabamento	25
7172	22 Técnicas de folhear	25
7191	23 A arte da talha – talha gravada – talha em baixo-relevo	50
7192	24 Elementos decorativos entalhados em peças simples de mobiliário - execução	50
7193	25 Frisos – entalhe de elementos decorativos	25
7194	26 Moldura – entalhe de elementos decorativos	50
7195	27 Talha levantada e/ou talha aplicada – decoração de mobiliário – pesquisa e marcações	25
7196	28 Talha levantada e/ou talha aplicada – decoração de mobiliário – execução da talha	50
7197	29 Talha levantada e/ou talha aplicada – decoração de mobiliário – acertos, remates e acabamentos	50
7198	30 Criação livre de peça tridimensional	50
7199	31 Talha tridimensional - execução	50

Formação Tecnológica<sup>3</sup>

<sup>2</sup> Para obter mais informação sobre este referencial de formação consulte: [www.catalogo.ang.gov.pt](http://www.catalogo.ang.gov.pt) em “actualizações”.

<sup>3</sup> À carga horária da formação tecnológica podem ser acrescidas 210 horas de formação prática em contexto de trabalho, sendo esta de carácter obrigatório para o adulto que não exerça actividade correspondente à saída profissional do curso frequentado ou uma actividade profissional numa área afim.

Para obter a qualificação de **Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Entalhador/a**, para além das UFCD pré-definidas, **terão também de ser realizadas 150 horas da bolsa de UFCD.**

	Código	Bolsa de UFCD	Horas
<b>Formação Tecnológica</b>	7200	32 Modelação e moldagem	50
	7201	33 Talha de pormenor – conceitos básicos	50
	7202	34 Talha de pormenor – aperfeiçoamento	50
	7203	35 Escultura em madeira – conceitos básicos	50
	7204	36 Escultura em madeira – levantamento de volumes	50
	7205	37 Escultura em madeira – aperfeiçoamento	50
	7188	38 Protecção de superfícies de madeira	50
	7189	39 Técnicas tradicionais de acabamento de móveis – meio polimento	25
	7190	40 Técnicas tradicionais de acabamento de móveis – polimento	50
	7173	41 Mosaicos – marchetados geométricos básicos em várias espécies de madeira	50
	5509	42 Projecto de uma microempresa	25

**Anexo 2:**

**ARTESÃO/Ã DAS ARTES E OFÍCIOS EM MADEIRA – MARCENEIRO/A  
EMBUTIDOR/A**

**PERFIL PROFISSIONAL - resumo**<sup>4</sup>

<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Embutidor/a</b>
<b>DESCRIÇÃO GERAL</b>	<b>Construir objectos em madeira e peças de mobiliário, segundo técnicas tradicionais, concebendo e executando projectos decorativos em embutidos e marchetados, por criação ou recriação.</b>

<sup>4</sup> Para obter mais informação sobre este perfil profissional consulte: [www.catalogo.anq.gov.pt](http://www.catalogo.anq.gov.pt) em “actualizações”.

**ORGANIZAÇÃO DO REFERENCIAL DE FORMAÇÃO<sup>5</sup>**

	Código	UFCD pré definidas	Horas
<b>Formação Tecnológica<sup>6</sup></b>	7153	1 História da arte e do mobiliário – da Antiguidade Clássica ao Maneirismo	25
	7154	2 História da arte e do mobiliário – do Barroco à actualidade	50
	7155	3 Tecnologia da madeira	50
	7156	4 Adesivos e derivados da madeira	25
	0349	5 Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho – conceitos básicos	25
	7157	6 Preparação de superfícies de madeira	50
	7158	7 Representação técnica de formas	50
	5604	8 Desenho digital	50
	7159	9 Projecto de uma peça simples de mobiliário	50
	7160	10 Desenho de ornamento – da Antiguidade Clássica ao Renascimento	25
	7161	11 Desenho de ornamento – do Barroco à actualidade	25
	7162	12 Trabalhos básicos em madeira e marcenaria	25
	7163	13 Construção de duas peças simples de marcenaria	25
	7164	14 Acabamento e colagem de peças simples de marcenaria	25
	7165	15 Móvel de assento – planteado, execução de moldes e engradamento	25
	7166	16 Móvel de assento – montagem e acabamento	25
	7167	17 Móvel de conter – construção de uma peça com gavetas, batente ou porta	25
	7168	18 Móvel de conter – construção dos interiores	50
	7169	19 Móvel com linhas curvas – planteado e execução de moldes	25
	7170	20 Móvel com linhas curvas – construção	50
	7171	21 Móvel com linhas curvas – montagem e acabamento	25
	7172	22 Técnicas de folhear	25
	7173	23 Mosaicos – marchetados geométricos básicos em várias espécies de madeira	50
	7174	24 Marchetados simples aplicados a suportes tridimensionais	50
	7175	25 Recortar e sombrear – noções básicas	25
	7176	26 Técnicas de embutir	50
	7177	27 Recortar, sombrear e embutir elementos decorativos adaptados a um móvel de assento	50
	7178	28 Marchetados e embutidos aplicados a uma superfície curva	50
	7179	29 Técnica de moldagem de faixa de madeira para aplicação em superfície curva	50
	7180	30 Gravação decorativa da madeira – acabamento de superfícies curvas	25
	7181	31 Criação livre em suporte bidimensional	50

<sup>5</sup> Para obter mais informação sobre este referencial de formação consulte: [www.catalogo.ang.gov.pt](http://www.catalogo.ang.gov.pt) em "actualizações".

<sup>6</sup> À carga horária da formação tecnológica podem ser acrescidas 210 horas de formação prática em contexto de trabalho, sendo esta de carácter obrigatório para o adulto que não exerça actividade correspondente à saída profissional do curso frequentado ou uma actividade profissional numa área afim.

Para obter a qualificação de **Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro/a Embutidor/a**, para além das UFCD pré-definidas, **terão também de ser realizadas 150 horas da bolsa de UFCD.**

	Código	Bolsa de UFCD	Horas
<b>Formação Tecnológica</b>	7182	32 Recortar e embutir com folha metálica e osso	50
	7183	33 Marchetaria em bloco ( <i>tarsia a toppo</i> )	50
	7184	34 Aplicação de faixa em superfícies côncavas e convexas	50
	7185	35 Composição geometrizada de pormenor em suporte circular – dimensionamento e marcação	50
	7186	36 Composição geometrizada de pormenor em suporte circular – serragem e recorte	50
	7187	37 Composição geometrizada de pormenor em suporte circular – montagem e acabamentos	50
	7188	38 Protecção de superfícies de madeira	50
	7189	39 Técnicas tradicionais de acabamento de móveis – meio polimento	25
	7190	40 Técnicas tradicionais de acabamento de móveis – polimento	50
	7191	41 A arte da talha – talha gravada – talha em baixo-relevo	50
	5509	42 Projecto de uma microempresa	25